



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 27 de Abril de 2002



V. Decreto n° 3582/88
e Decreto 5409/94

DECRETO N.º 6.472, DE 26 DE ABRIL DE 2002.
"Dá nova redação ao Decreto n.º 3.582, de 06.04.88, publicado no Jornal O Pontual de 07.07.88, complementado pelo Decreto n.º 5.409, de 17.08.94, publicado no Diário Oficial de 22.08.94, referente a aposentadoria de MANOEL CHAGAS RIBEIRO - Processo n.º 03/1755/87".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, MANOEL CHAGAS RIBEIRO, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais II, com matrícula n.º 10/660736-0, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, letra "a" da Constituição Federal e art. 121, inciso III e 122, inciso I, da Lei n.º 458/80, com proventos mensais e integrais, com valores expressos na moeda vigente na data da validade da aposentadoria, de Cz\$73.837,09 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e nove centavos), sendo: Cz\$17.299,67 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove cruzados e sessenta e sete centavos), referentes ao valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais II, Lei n.º 1.445/88 art. 1º; Cz\$6.054,88 (seis mil, cinquenta e quatro cruzados e oitenta e oito centavos), relativos ao Adicional por tempo de serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, Quinquênio, Lei n.º 458/80, art. 95, § 3º; Cz\$16.000,00 (dezesseis mil cruzados) correspondentes a Gratificação Prêmio no percentual de 80% (oitenta por cento) do símbolo CC-2, Lei n.º 458/80, art. 88; Cz\$16.000,00 (dezesseis mil cruzados) referentes a Gratificação de Representação no percentual de 80% (oitenta por cento) do símbolo CC-2, Lei n.º 1.387/87, art. 1º; e Cz\$18.482,54 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados e cinquenta e quatro centavos) relativos a Gratificação de Produtividade no percentual de 100% (cem por cento) do valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, correspondentes a média de 1.000 (mil) pontos apurados, Lei n.º 640/82, Lei n.º 709/83, art. 37, Decreto n.º 2.428/83, art. 1º e Decreto n.º 3.397/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07.07.88.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de ABRIL de 2002.

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO

V. Lei n.º 458/80,
Lei n.º 1445/88,
Lei n.º 1387/87,
Lei n.º 640/82,
Lei n.º 709/83,

V. Decreto n.º 2428/83
e
Decreto n.º 3.397/87